



LEI N.º 8.853, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Institui a **CAMPANHA DE PROMOÇÃO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR NATURAL**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

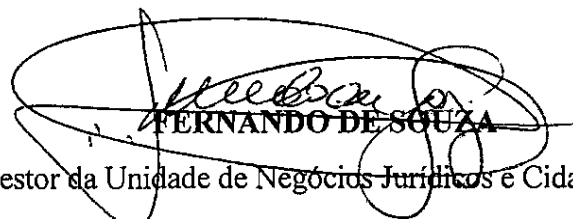
Art. 1º. É instituída a **CAMPANHA DE PROMOÇÃO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR NATURAL**.

Parágrafo único. A Campanha será promovida pela sociedade civil organizada e divulgada nas instituições de saúde por meio de mensagens, manifestações e eventos, objetivando a orientação e conscientização das famílias acerca do Método de Ovulação Billings-MOB.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.


FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
15/10/17	